

Breve Manual de Medidas Preventivas no Cuidado de Menores na Paróquia de Telheiras

1. Foi instituída a **Equipa paroquial de cuidado de menores**. Está formada por quatro pessoas que fazem parte da paróquia (Todas têm filhos que estão ou estiveram na catequese paroquial ou foram catequistas) e pelo pároco. A constituição da Equipa é a seguinte:
 - Dra. Joana Alfaia, advogada. É a **Coordenadora da Equipa**. (joanaalfaia@gmail.com).
 - Dra. Sílvia Afonso, médica pediatra (silviaafonso@netcabo.pt).
 - Dra. Rosário Ribeiro, inspetora tributária (rosarioribeiro63@gmail.com).
 - Dra. Fernanda Raposo, médica dentista e uma das coordenadoras da catequese (raposo.fernanda1@gmail.com).
 - Pe. João Paulo Pimentel (jpbelpimentel@gmail.com)

À Equipa paroquial de cuidado de menores compete a organização deste serviço na paróquia.

Como todos os elementos frequentam com assiduidade a nossa igreja é fácil o contacto pessoal, caso alguém prefira.

2. Área da Prevenção

A) Comportamentos a promover.

Os catequistas e outros agentes formativos de menores:

- Contribuirão para uma visão realista e positiva da vida, ajudar a promover relações saudáveis e construtoras de comunidade;
- Promoverão os princípios de boa educação (responsabilidade, pontualidade, respeito pelas opiniões e bens dos demais, respeito nas interações sociais, etc.);
- Fomentarão a integração e participação de todos;
- Cultivarão a resolução pacífica dos eventuais conflitos;
- Devem manter um respeito por cada criança e adolescente e pela sua inviolável dignidade pessoal, incluindo o pleno respeito pelas suas opiniões, interesses, espaço pessoal, intimidade, bens e informações pessoais;
- Devem promover os hábitos de consciencialização e de autoproteção das crianças e adolescentes, e a disponibilidade para atender e/ou dar seguimento aos seus pedidos de conselho e ajuda;
- Terão um cuidado especial das crianças e adolescentes com necessidades especiais;
- Serão conscientes de que muitas vezes é visto como “modelo de conduta” pelas crianças e adolescentes e, por isso, devem agir como tal;
- Praticarão a cultura, os valores e as medidas de proteção e cuidado preconizados pelas diretrizes da Igreja, procurando ajuda no caso de dúvidas/necessidade de conselho, recorrendo aos responsáveis no caso de suspeitas e denúncias.

B) Comportamentos a evitar

- Uso de linguagem e conversas que podem ser sentidas como sexualmente ambíguas, agressivas, humilhantes, ameaçadoras, ofensivas e/ou discriminadoras p.ex. comentários sobre a aparência física);
- Gestos e comportamentos que podem ser lidos como ambíguos, agressivos, humilhantes, ameaçadores, ofensivos e/ou discriminadores. (p.ex. forma de impor a disciplina);
- Ter relações preferenciais e gestos que podem ser lidos como ambíguos, exclusivos, dominadores ou discriminadores dos demais (p.ex. pedir ajuda sempre aos mesmos);
- Contacto físico ambíguo e/ou desnecessário (p.ex. abraços forçados);
- Estar sozinho com uma criança ou adolescente exceto se previsto/autorizado pelos responsáveis. Se algum dos catequistas entender que pode ser útil ter uma conversa a sós com algum dos alunos, fá-lo-á ou num espaço aberto ou que seja visível a todos. É altamente aconselhável que o catequista comunique aos pais que manteve uma conversa pessoal com o filho ou a filha.
- Transportar isoladamente uma criança num veículo: só se fará em casos verdadeiramente urgentes e a pedido ou com anuência explícita dos pais;

C) Algumas concretizações adicionais no caso concreto da Catequese

- Embora as sessões da catequese sejam dadas sem a presença dos pais, estes devem saber em que local da paróquia se encontram os filhos e, se for necessário ou urgente, em qualquer momento podem ir ter com eles.
- Os catequistas devem manter uma comunicação atualizada com as famílias, particularmente quando houver alterações ao que está previsto obter o seu consentimento;
- Devem contactar em primeiro lugar sempre as famílias e nunca a criança ou adolescente;
- Solicitar as autorizações dos pais/encarregados de educação sempre por escrito;
- O catequista não pode usar nunca de qualquer tipo de violência, incluindo a verbal. Toda a correção, quando necessária, deve ser feita respeitando a dignidade da criança e do adolescente;
- Os catequistas devem manter sempre uma relação virtuosa com todos os outros educadores da paróquia;
- Os catequistas não devem deixar ir sozinhos a algum local, exceto o que corresponde à rotina habitual;
- A celebração do Sacramento da Reconciliação deve acontecer nos confessionários da igreja (as entradas do sacerdote e do penitente são diferentes) estando presente mais alguém na Igreja.

No caso excepcional em que se organize alguma atividade não habitual, será necessário:

- Obter a autorização escrita e os contactos por parte dos pais/encarregados de educação/responsáveis legais; qualquer atividade que se realiza fora da paróquia deve ser expressamente autorizada pelos pais, que serão informados com quem vão e a hora de partida e de chegada.
- Obter toda a informação relevante respeitante às crianças e adolescentes e relevante para a atividade por parte dos encarregados de educação, nomeadamente quando se trata de uma criança ou adolescentes com necessidades especiais (cuidados especiais a ter, contactos permanentes, autorização/indicações de cuidados íntimos, etc.);
- Elaborar uma lista de presenças na atividade;
- Contar com a presença de catequistas/voluntários suficientes e qualificados para o acompanhamento e integração de crianças e adolescentes com necessidades especiais;

- Organização segura dos transportes.

D) Uso de imagens e tecnologias de informação

O princípio legal a ter em conta é que não se deve tirar, armazenar, usar e divulgar imagens sem autorização dos próprios que nelas constam, ou dos seus representantes legais se se tratar de menores; a cada encarregado de educação será entregue no princípio do ano uma folha para autorizar ou não o uso de imagens coletivas em que apareçam os seus educandos.

No entanto, são aconselháveis as imagens captadas de longe, de costas ou *pixelizadas*, de forma que as pessoas não possam ser identificadas. Sugere-se que fotógrafos profissionais que sejam contratados para cobrir os eventos devem estar devidamente credenciados e familiarizados com estas regras.

Deve tentar-se que as imagens captadas (sempre nas condições legalmente exigidas) ofereçam uma visão positiva, representem a realidade da paróquia e não alimentem/reforcem estereótipos e preconceitos.

O mesmo “princípio da prudência” que se usa para as comunicações presenciais entre o catequista e as crianças ou adolescentes deve ser utilizado para as comunicações digitais. A comunicação deve ser feita através dos seus responsáveis legais e deve ser feita de forma geral/massiva e não individualizada.

No caso de adolescentes que usem telemóvel pessoal, se for criado um grupo de informação entre todos deve usar-se de modo sóbrio e os pais devem saber da existência do grupo.

Nas manifestações de amizade nas redes sociais não deve ser esquecida a responsabilidade de não se criarem situações que possam gerar ambiguidade.

Aconselha-se a todos o uso respeitoso dos meios digitais, evitando condutas inadequadas ou ilegais (a falta de respeito pelos direitos dos outros, a divulgação de dados falsos, o uso de linguagem discriminatória ou ofensiva, a infração de copyright, o acesso a sites ilegais, etc.). A atitude do catequista não o compromete só a si próprio, mas também à paróquia e à própria Igreja.

3. Ocorrências

As suspeitas e denúncias referem-se a vários tipos de maus tratos e/ou às situações de comportamentos inadequados ou proibidos. No âmbito da catequese, é à Equipa paroquial de cuidado de menores que cabe a condução do seu tratamento.

Para efeitos de tipificação, consideram-se agora dois tipos de situação:

- **Ocorrência Externa:** a manifestação de suspeita ou denúncia sobre uma situação de maus tratos ocorrida fora do espaço e das atividades da paróquia, e não envolvendo colaboradores pertencentes a ela;
- **Ocorrência Interna:** a manifestação de suspeita ou denúncia sobre uma situação de maus tratos ocorridos no espaço e/ou nas atividades da paróquia ou a manifestação de suspeita ou denúncia sobre um comportamento “inadequado” ou “proibido”, envolvendo colaboradores pertencentes à paróquia.

Se a manifestação de suspeita ou denúncia sobre um comportamento “inadequado” ou “proibido” se refere a algum dos membros da Equipa paroquial de cuidado de menores que não o pároco, é a este que se deve comunicar.

Se a manifestação de suspeita ou denúncia sobre um comportamento “inadequado” ou “proibido” diz respeito ao pároco ou outro clérigo, a atuação é da competência do Bispo diocesano. No caso de se tratar de comportamentos de natureza sexual, deve contactar-se a Comissão diocesana para a proteção de menores.

Se a Equipa paroquial receber alguma dessas suspeitas ou denúncias atuará de acordo com as suas possibilidades dentro do esquema: escutar, registar e agir.

Estas medidas elaboradas para a paróquia de Telheiras aplicam-se a todos os grupos da paróquia exceto às atividades dos escuteiros do agrupamento que seguem o protocolo próprio do CNE. Este pode ser consultado no site: escutismo, movimento seguro:

<https://escutismo.pt/dirigentes/escutismo-movimento-seguro/escutismo-movimento-seguro:2785>.

Paróquia de Telheiras, 28 de outubro de 2022